



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º /2015

PROCESSO Nº: 006/2015

CONTRATO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E , NA FORMA QUE SEGUE.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.827.103/0001-77, com sede na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, Ipameri - GO, CEP: 75780-000, Telefone: (64) 3491-2244, neste ato representado por seu Presidente Vereador **LUCIANO CARNEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 510.623.641-04 e do RG nº 2694591-SSP/GO, residente e domiciliado em Ipameri – Goiás, comunica a quem possa interessar que estará recebendo, na sede da Câmara Municipal, no dia e horário, acima descrito, a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas em veiculação de publicidade legal e institucional da Câmara Municipal e Ipameri. Conforme Termo de Referência anexo, com a interveniência do Diretor Geral, Sr. Ábdon Alves Ferreira Neto, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx SSP/GO e inscrita no CPF nº XXXXXX, e assistidos pelo Assessor Jurídico do Legislativo Municipal, Dr. Thiago Simplício Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º , portador da CI/RG nº xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx , nº xx, bairro xxxxxxxx, CEP: 75780-000, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado, , RG nº / nº. , e inscrito no CPF sob o nº. . - , residente e domiciliado na , Lt. , , ,



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

, CEP nº. - , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, consonante com a IN nº 12/2014, do TCM e Edital de Credenciamento nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto contratual consiste na prestação de serviços de , dos serviços descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas:

Serviços de (.....), por empresa devidamente Licenciada junto ao Ministério das Comunicações, com abrangência regional, para a prestação de serviços de Transmissão, através de Inserções de () segundos dos atos legais, programas, utilidade pública, obras, serviços e campanhas, provenientes de todas as Secretarias da Administração Municipal conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, a Câmara Municipal pagará ao **CONTRATADO** o valor unitário de R\$ (.....) (.....) por cada inserção com duração de _ () segundos cada uma, sendo que o valor global estimado para o exercício financeiro de 2014 será de R\$ (), com suspensão automática no período oficial de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Ipameri .

A **CONTRATADA**, juntamente com a assessoria e Diretoria Geral da Câmara Municipal, definirá e estabelecerá o tipo e a natureza dos serviços a serem executados e veiculados no transcorrer do exercício. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela respectiva secretaria que requisitar o serviço.



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

§1º. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela **CONTRATADA** deverá ser apresentada até o 24º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à **CONTRATADA** para as retificações que forem necessárias.

§2º. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

§3º. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com a **CONTRATANTE**, a serem liquidadas pela **CONTRATADA**.

§4º. Os valores relativos à serviços prestados serão creditados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, na conta corrente, da agência

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato entra em vigor na data de / /2015 e término em / /2015. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para a Administração, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS – Os recursos para custear o presente contrato são oriundos do orçamento dos **CONTRATANTES** para o exercício de 2015. Correrão pela seguinte dotação e rubrica orçamentária: 01 031 0001 1001 339039 20150605.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO - As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do **CONTRATO** se comprovado inadimplemento das partes de qualquer das cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, a partir do recebimento da comunicação pela parte.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem quaisquer questões resultantes deste Contrato.

E, por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ipameri , de de 2015.

LUCIANO CARNEIRO MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª NOME:

2ª NOME:

CPF :

CPF :